

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20210340

O Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma IVANILDO M AMARANTE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.525.894/0001-43, estabelecida à R HILDA FERREIRA BRAGA nº747, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVANILDO MARTINS AMARANTE, residente na RUA VINTE E CINCO DE MARÇO,220, PAZ, Itaituba-PA, CEP 68184-220, portador(a) do CPF 916.174.722-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2021-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção e diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012406	ARAME RECOZIDO N°18 - Marca.: MULTILIT	QUILO	2.500,00	19,500	48.750,00
	ARAME RECOZIDO N°18				
012409	CABO DE AÇO POLIDO 1/2 - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	17,500	5.250,00
	CABO DE AÇO POLIDO 1/2"				
012410	CABO DE AÇO POLIDO 1 - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	15,000	4.500,00
	CABO DE AÇO POLIDO 1"				
012411	CABO DE AÇO POLIDO 3/4 - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	17,000	4.250,00
	CABO DE AÇO POLIDO 3/4"				
012415	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LT - Marca.: D'FIBRA	UNIDADE	36,00	3.000,000	108.000,00
	CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 5.000 LITROS				
012417	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm6m - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	360,00	14,000	5.040,00
	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm6m				
012419	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm6m - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	480,00	16,000	7.680,00
	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm6m				
012421	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm6m - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	240,00	58,000	13.920,00
	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm6m				
012430	COLA PARA TUBO 75GR - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	600,00	4,000	2.400,00
	COLA PARA TUBO 75 GR				
012433	CURVA DE PVC 90° RIGIDO 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
	CURVA DE PVC 90° RIGIDO 50mm				
012437	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES GROSSA - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	200,00	89,000	17.800,00
	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES GROSSA				
012439	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60mm				
012441	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,2 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,2				
012443	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/8X7/8 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/8X7/8				
012444	FERRO TELADO MF 113 0,975X120m - Marca.: AÇO CEARENCE	ROLO	1.200,00	2.650,000	3.180.000,00
	FERRO TELADO MF 113 0,975X120m				
012445	FERRO VERGALHÃO CA 50 4.2mm12 METROS - Marca.: AÇO CEARENCE	UNIDADE	2.200,00	16,000	35.200,00
	FERRO VERGALHÃO CA 50 4.2mm12 METROS				
012447	FERRO VERGALHÃO CA 50 8,0mm 12 METROS - Marca.: AÇO CEARENCE	UNIDADE	4.000,00	50,000	200.000,00
	FERRO VERGALHÃO CA 50 8,0mm 12 METROS				
012449	FERRO VERGALHÃO CA 5012,0MM 12 METROS - Marca.: AÇO CEARENCE	UNIDADE	2.400,00	109,000	261.600,00
	FERRO VERGALHÃO CA 5012,0MM 12 METROS				
012451	JOELHO RIGIDO DE PVC 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
	JOELHO RIGIDO DE PVC 20mm				
012455	JOELHO RIGIDO DE PVC 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
	JOELHO RIGIDO DE PVC 50mm				
012457	JOELHO RIGIDO DE PVC 75mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
	JOELHO RIGIDO DE PVC 75mm				
012458	LUVA RIGIDO DE PVC 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
	LUVA RIGIDO DE PVC 20mm				
012460	LUVA RIGIDO DE PVC 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
	LUVA RIGIDO DE PVC 32mm				
012461	LUVA RIGIDO DE PVC 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	LUVA RIGIDO DE PVC 40mm				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



012462	LUVA RIGIDO DE PVC 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
012491	SAIBRO PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTE - Marca.: STIHL	UNIDADE	24,00	535,000	12.840,00
012492	SAIBRO PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTE				
012492	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 36 DENTES - Marca.: STIHL	UNIDADE	12,00	497,000	5.964,00
012495	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 36 DENTES				
012495	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x0,0,50m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	1.000,00	25,800	25.800,00
012502	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x0,0,50m				
012502	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	240,00	54,000	12.960,00
012507	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS				
012507	VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA - Marca.: LOGAS	UNIDADE	240,00	235,000	56.400,00
012509	VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA				
012509	TELHA CERAMICA CAPA CANAL - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	100.000,00	5,400	540.000,00
012510	TELHA CERAMICA CAPA CANAL				
012510	CAPOTE CERAMICO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2.000,00	5,500	11.000,00
012510	CAPOTE CERAMICO				
017223	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 150mm 6 METROS - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	175,000	14.000,00
017223	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 150mm6 METROS				
017226	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
017226	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40mm				
017235	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA - Marca.: LG	UNIDADE	24,00	105,000	2.520,00
017266	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA				
017266	CALÇA ANTI-CHAMA PARA ELETRICISTA - Marca.: VONDER	UNIDADE	48,00	174,000	8.352,00
017271	CALÇA ANTI-CHAMA PARA ELETRICISTA TAMANHO M/G				
017271	CORDA SEDA TRANÇADA 03MM-1KG - Marca.: PAMPA	ROLO	48,00	72,000	3.456,00
017283	CORDA SEDA TRANÇADA 03MM-1KG AMARELA				
017283	LIMA PARA MOTOR SERRA 8'-3/16 - Marca.: K&F	UNIDADE	360,00	7,000	2.520,00
017296	LIMA PARA MOTOR SERRA 8'-3/16				
017296	MACACÃO SANEAMENTO AM BOTA 42 - Marca.: VONDER	UNIDADE	24,00	320,000	7.680,00
041141	MACACÃO SANEAMENTO AM BOTA 42				
041141	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X30CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	36,00	9,000	324,00
042359	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X30CM				
042359	RODA FORRO PVC 6 METROS - Marca.: MULTILIT	PEÇA	1.000,00	24,000	24.000,00
053218	RODA FORRO PVC, PEÇA COM 6METROS				
053218	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 15 LITROS - Marca.: COR	UNIDADE	240,00	10,500	2.520,00
053218	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE PARA CONCRETO COM ARO EM ARAME 15 LITROS				
053227	BROCA DE AÇO PARA FERRO 12MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
053229	BROCA DE AÇO PARA FERRO 12MM				
053229	BROCA DE AÇO PARA FERRO 8MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
053247	BROCA DE AÇO PARA FERRO 8MM				
053247	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 3 PONTAS 10MM - Marca.: LO	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
053251	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 3 PONTAS 10MM				
053251	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 - Marca.: CORFIO	METRO	360,00	14,350	5.166,00
053258	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8				
053258	CALIBRADOR PNEUS PROF 150 LIBRAS - Marca.: 11/54	UNIDADE	24,00	107,000	2.568,00
053267	CALIBRADOR PNEUS PROF 150 LIBRAS				
053267	CERAMICA PARA REVESTIMENTO 30X60 - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	3.000,00	23,000	69.000,00
053275	CERAMICA PARA REVESTIMENTO 30X60				
053275	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4" - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
053277	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4"				
053277	COLUNA POP FERRO 10,00mm 3/8 06 METRO - Marca.: AÇO	UNIDADE	1.000,00	155,000	155.000,00
053286	CEARENCE				
053286	COLUNA POP FERRO 10,00mm 3/8 06 METRO				
053286	DISCO DE CORTE PARA AÇO 12" x 1/8" x 7/8" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
053291	DISCO DE CORTE PARA AÇO 12" x 1/8" x 7/8"				
053291	DISCO PARA MADEIRA 184 mm 7.1/4 36D - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
053294	DISCO PARA MADEIRA 184 mm 7.1/4 36D				
053294	DISJUNTORES DIM 25 AMPERES - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	240,00	12,000	2.880,00
053299	DISJUNTORES DIM 25 AMPERES				
053301	FORMAO CHANFRADO 3/4 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	12,00	17,500	210,00
053301	FORMAO CHANFRADO 3/4				
053301	FORRO DE PVC FOLHA 20 CM LISA PEÇA 6M - Marca.: MULTILIT	METRO QUADRADO	10.000,00	24,000	240.000,00
053314	FORRO DE PVC FOLHA 20 CM LISA PEÇA 6M				
053314	LIXA METAL VDF 7' G 100 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	400,00	1,700	680,00
053317	LIXA METAL VDF 7' G 100				
053317	LUVA EM RASPA DE COURO CANO MEDIO - Marca.: VONDER	PAR	120,00	17,000	2.040,00
053319	LUVA EM RASPA DE COURO CANO MEDIO				
053319	MALHA POP 15X15 FERRO 4.2 TAMANHO 2,45X6,0 METROS - Marca.: AÇO CEARENCE	PEÇA	600,00	365,000	219.000,00
053321	MALHA POP 15X15 FERRO 4.2 TAMANHO 2,45X6,0 METROS				
053321	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16X1,50 - Marca.: CRISTAL	METRO	400,00	2,150	860,00
053324	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16X1,50				
053324	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 5 KG CABO EM MADEIRA - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	12,00	153,000	1.836,00
053325	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 5 KG CABO EM MADEIRA				
053325	PÁ DE BICO SEM CABO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	400,00	31,000	12.400,00
053325	PÁ DE BICO SEM CABO				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



053326	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 - Marca.: VONDER PENEIRA PARA AREIA ARO 55	UNIDADE	24,00	24,000	576,00
053333	SOQUETE ENCAIXE 1/2" ESTRIADO 18 PÇS - Marca.: FOXLU SOQUETE ENCAIXE 1/2" ESTRIADO 18 PÇS	JOGO	6,00	300,000	1.800,00
053339	TRELIÇA TG 12 12 METROS - Marca.: AÇO CEARENCE TRELIÇA TG 12 12 METROS	UNIDADE	1.200,00	85,000	102.000,00
053341	TRENA DE FIBRA 50MX12,5MM - Marca.: FOXLUX TRENA DE FIBRA 50MX12,5MM	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
053350	MASCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO - Marca.: VOND MASCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	UNIDADE	12,00	134,000	1.608,00
053353	PROTETOR NASAL COM ELASTICO - Marca.: 3M PROTETOR NASAL DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNIDADE	240,00	4,000	960,00
065819	ALAVANCA RUSGADA 1X1,8M - Marca.: PARABONI ALAVANCA RUSGADA 1X1,8M	UNIDADE	36,00	129,000	4.644,00
065820	ARAME LISO P/ CERCA 15X17X1000M - Marca.: MULTILIT ARAME LISO P/ CERCA 15X17X1000M	ROLO	100,00	785,000	78.500,00
065821	ARGAMASSA COLANTE AC-I PCT/20KG - Marca.: NORTCOLA ARGAMASSA COLANTE AC-I PCT/20KG	PACOTE	2.000,00	12,000	24.000,00
065839	GRANILITE Nº0 COR PRETA - Marca.: GUAIA PISOS GRANILITE Nº0 COR PRETA	TONELADA	100,00	865,000	86.500,00
065840	GRANILITE Nº0 COR BRANCA - Marca.: GUAIA PISOS GRANILITE Nº0 COR BRANCA	TONELADA	100,00	880,000	88.000,00
065841	GRANILITE Nº1 COR BRANCA - Marca.: GUAIA PISOS GRANILITE Nº1 COR BRANCA	TONELADA	60,00	880,000	52.800,00
065842	GRANILITE Nº1 COR PRETA - Marca.: GUAIA PISOS GRANILITE Nº1 COR PRETA	TONELADA	60,00	885,000	53.100,00
065853	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - BRANCA 18L - Marca.: LINECRY TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS. SECAGEM RÁPIDA. ASPECTO FOSCO. COR BRANCA. BALDE COM 18 LITROS	BALDE	300,00	320,000	96.000,00
065854	TRENA A LASER GLM 30M - Marca.: VONDER TRENA A LASER GLM 30M	UNIDADE	10,00	380,000	3.800,00
065861	ARGAMASSA COLANTE AC II PCT/20KG - Marca.: NORTCOLA ARGAMASSA COLANTE AC II PCT/20 KG	PACOTE	1.500,00	18,000	27.000,00
065862	ARGAMASSA COLANTE AC III PCT/20KG - Marca.: NORTCOLA ARGAMASSA COLATE AC III PCT/20KG	PACOTE	1.000,00	26,000	26.000,00
065866	BOTA PVC N 38 À 43 CANO MEDIO - Marca.: VONDER BOTA PVC BR N 38 À 43 CANO MEDIO SEM FERRO	PAR	290,00	38,000	11.020,00
065875	CAL PARA PINTURA - Marca.: HIDRACOR CAL PARA PINTURA	QUILO	50.000,00	1,500	75.000,00
065876	CALÇA COM BOTA Nº 39 A 42 - Marca.: VONDER CALÇA PARA SANEAMENTO IMPERMEAVEL COM BOTA 39 A 42	UNIDADE	40,00	210,000	8.400,00
065879	CAPA CHUVA FORRADA GG AMARELA - Marca.: VONDER CAPA CHUVA FORRADA AMARELA GG EM CARBOGRAFITE	UNIDADE	320,00	40,000	12.800,00
065881	CAPACETE COM CARNEIRA AZ - Marca.: VONDER CAPACETE COM CARNEIRA AZ	UNIDADE	48,00	18,500	888,00
065883	CAPACETE COM CARNEIRA VD - Marca.: VONDER CAPACETE COM CARNEIRA VD	UNIDADE	60,00	18,500	1.110,00
065890	ENXADA PARA ARGAMASSA 2,5 - Marca.: PARABONI ENXADA PARA ARGAMASSA 2,5	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
065894	GRAXA P/ROÇADEIRA 150G A BASE DE LITIO - Marca.: ING GRAXA PARA ROÇADEIRA A BASE DE LITIO 150G	BISNAGA	150,00	15,000	2.250,00
065896	LENTE 51X108MM ESCURA PARA SOLDADOR - Marca.: VONDER LENTE ESCURA PARA SOLDADOR 51X108MM	UNIDADE	24,00	3,000	72,00
065900	MANGOTE 1,5MM VIBRADOR DE CONCRETO - Marca.: MOVE54 MANGOTE VIBRADOR DE CONCRETO 1,5MM	UNIDADE	6,00	840,000	5.040,00
065901	MANGOTE 35X3,5 VIBRADOR DE CONCRETO - Marca.: MOVE54 MANGOTE VIBRADOR DE CONCRETO 35X3,5	UNIDADE	6,00	2.300,000	13.800,00
065906	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM - Marca.: FOXLUX PAQUIMETRO DIGITAL 150MM	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
065908	PIA INOX DUAS CUBA 150X50CM - Marca.: INOXSUL PIA DE INOX PARA COZINHA DUAS CUBAS 150X50CM, MEDIDA INTERNA 39X36CM	UNIDADE	24,00	450,000	10.800,00
065909	PIA PORCELANA 80X43X35CM - Marca.: DECA PIA DE PORCELANA COM COLUNA PARA BANHEIRO 80X43X35CM	UNIDADE	48,00	95,000	4.560,00
065912	PNEU COMPLETO 3,25-8 MONTADO P/CARRO DE MÃO - Marca.: LEVORI	UNIDADE	60,00	87,000	5.220,00
065913	PNEU COMPLETO MONTADO PARA CARRO DE MAO 3,25-8 PORCELANATO ESMALTADO 90X90 POLIDO - Marca.: ELIANE PORCELANATO ESMALTADO POLIDO 90X90	METRO QUADRADO	4.000,00	118,000	472.000,00
065914	PREGO COM CABEÇA 12X12 - Marca.: MULTILIT PREGO COM CABEÇA 12X12	QUILO	100,00	24,000	2.400,00
065919	PREGO COM CABEÇA 18X24 - Marca.: MULTILIT PREGO COM CABEÇA 18X24	QUILO	300,00	17,000	5.100,00
065935	PREGO COM CABEÇA 22 x 42 - Marca.: MULTILIT PREGO COM CABEÇA 22 x 42	QUILO	100,00	19,500	1.950,00
065936	PREGO COM CABEÇA 24 x 60 - Marca.: MULTILIT PREGO COM CABEÇA 24 x 60	QUILO	200,00	17,000	3.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 6.649.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 6.649.980,00 (seis milhões, se iscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2021-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2021-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 18 de Outubro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção e diversos;

1.2. impedir que terceiros alheios ao contrato forneçam os materiais de construção e diversos;

1.3. devolver os materiais de construção e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.4. solicitar a troca dos materiais de construção e diversos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de construção e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais de construção e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato, desde que ofereça bom desempenho, resistência e qualidade em seus componentes, de forma a atender as normas da ABNT e INMETRO;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente a CONTRATADA;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os materiais de construção e diversos, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos;

1.9. efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoarifado da CONTRATANTE ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos materiais de construção e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoarifado da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os materiais de construção e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

1.14. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado,



para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de construção e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.4. a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL



DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de construção e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de construção e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento dos materiais de construção e diversos .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de construção e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2. O pagamento mensal do fornecimento dos materiais de construção e diversos poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2021-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

IVANILDO M AMARANTE EIRELI
CNPJ 37.525.894/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG _____
2. _____ CPF/RG _____